

Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Fraça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

Lançado
no sistema

Termo de Abertura de Processo

Lançado Siga

Processo Nº 001866/23

Data de Abertura: 20/03/2023

Requerente

153.604.825-91 | LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Endereço

Rua Conselheiro Chaves, Centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

20/03/2023

Assunto

DIVERSOS

Prévio Trâmite

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data/Hora do Trâmite

20/03/2023 15:41:48

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Solicitor Prefeito

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Pedir: De V. Exa. que digno autorizar repartição competente a:

Ofício nº 33/2023

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 20 de março de 2023

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHAO
Requerente

Processo Nº 001866/23

Requerente: LUIZ CARLOS COSTA TRINCHAO

Assunto

Ofício nº 33/2023

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Siga: <https://pojuca.siga.tri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 153.604.825-91 Data Protocolo: 20/03/2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 20/03/2023 Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

07

Ofício nº 033-2023- SEGAD

Pojuca, 15 de Março de 2023

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO (3 MESES) E VALOR DE 11% DO VALOR DO CONTRATO Nº 084-2020

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo (03 Meses) e de 11% do Valor do Contrato Nº 084-2020**, que representa o montante de R\$ 47.414,29 (quarenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), cujo objeto é o Fornecimento gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, **LOTES 01 e 02 (um e dois)**.

AUTORIZADO
Cârito F. Costa
Prefeito Municipal de Pojuca

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Ofício nº 034-2023– SEGAD

Pojuca, 15 de Março de 2023

À

DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO (3 MESES) E VALOR DE 11% DO VALOR DO CONTRATO Nº 084-2020

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo (03 Meses) e de 11% do Valor do Contrato Nº 084-2020**, que representa o montante de R\$ 47.414,29 (quarenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), cujo objeto é o Fornecimento gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, **LOTES 01 e 02 (um e dois)**.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

Dias D'Ávila, 16 de março de 2023.

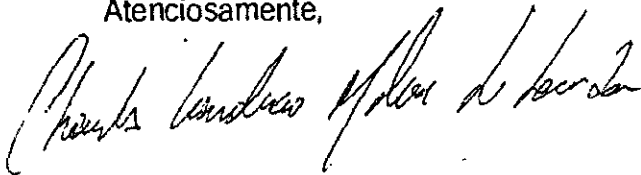
A

Secretaria Municipal de Pojuca


ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO (3 MESES) E VALOR DE 11% DO VALOR DO CONTRATO N° 084-2020.

Venho através deste ofício confirma interesse no aditivo de prazo de 03 (três) meses ao contrato e valor 11% (onze por cento) do N°084-2020, referente ao pregão presencial N° 084/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01 e 02 (um e dois).

Atenciosamente,



**DOURADO GAS COMÉRCIO E
TRANSPORTE LTDA.
CNPJ.11.787.813/0001-90
Insc. Est. 86.619.587 ME
Av. Raul Seixas,3242-centro-
tel.:(71)3625-5475
CEP. 42.850-000 -- Dias D'Ávila-Bahia**



Artan Pereira dos Santos
Assessor II

**Encaminhado
via e-mail**



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 0097/2023 – SEGAD

Pojuca, 20 de Março de 2023.

Ao Financeiro

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO (3 MESES) E VALOR DE 11% DO VALOR DO CONTRATO Nº 084-2020

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo (03 Meses) e de 11% do Valor do Contrato Nº 084-2020**, que representa o montante de R\$ 47.414,29 (quarenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), cujo objeto é o Fornecimento gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, **LOTES 01 e 02 (um e dois). Solicitamos Reserva Orçamentário no Valor R\$ 47.414,29 (quarenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).**

GABINETE – R\$ 500,00
ADMINISTRAÇÃO – R\$ 2.950,79
EDUCAÇÃO – R\$ 18.769,00
SAÚDE – R\$ 7.000,00
ECONÔMICO – R\$ 16.000,00
SESPUMA- R\$ 231,00
SOCIAL – R\$ 1.732,50
CULTURA – R\$ 231,00

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro
CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 422 / 2023

Data da Reserva

20/03/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

ROSENILDE CARDOSO GARRIDO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2001.3330.0
Unidade Orçamentária	03.02.02 - GABINETE DO PREFEITO-GAPRE
Ação	2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

35.700,00

Valor da Reserva

500,00

Saldo Atual

35.200,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE PRAZO DE 03 MESES E DE VALOR EM 11% DO CONTRATO Nº 084-2020 PARA FORNECIMENTO GÁS GLP PARA VASILHAS DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº097/2023.

POJUCA, em 20 de março de 2023



 ROSENILDE CARDOSO GARRIDO
 Solicitante
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



 MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
 Responsável
 CPF: 034.290.365-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 421 / 2023

Data da Reserva

20/03/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2010.3330.0
Unidade Orçamentária 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD
Ação 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

3.405,47

Valor da Reserva

2.950,79

Saldo Atual

454,68

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE PRAZO DE 03 MESES E DE VALOR EM 11% DO CONTRATO Nº 084-2020 PARA FORNECIMENTO GÁS GLP PARA VASILHAS DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº097/2023.

POJUCA, em 20 de março de 2023

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93

08



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 427 / 2023

Data da Reserva

20/03/2023

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2021.3330.1
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Saldo Anterior da Dotação

266.567,14

Valor da Reserva

5.000,00

Saldo Atual

261.567,14

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE PRAZO DE 03 MESES E DE VALOR EM 11% DO CONTRATO Nº 084-2020 PARA FORNECIMENTO GÁS GLP PARA VASILHAS DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº097/2023.

POJUCA, em 20 de março de 2023

Isabel C. dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Inez Barbas dos Santos Neta
Responsável

CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 428 / 2023

Data da Reserva

20/03/2023

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2022.3330.1
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do

Saldo Anterior da Dotação

62.928,30

Valor da Reserva

8.769,00

Saldo Atual

54.159,30

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE PRAZO DE 03 MESES E DE VALOR EM 11% DO CONTRATO Nº 084-2020 PARA FORNECIMENTO GÁS GLP PARA VASILHAS DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº097/2023.

POJUCA, em 20 de março de 2023

Isabel C. dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Inez Barbosa dos Santos Neta
Responsável
CPF: 024.290.365-93

10



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 426 / 2023

Data da Reserva

20/03/2023

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2020.3330.1
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Saldo Anterior da Dotação

29.567,89

Valor da Reserva

5.000,00

Saldo Atual

24.567,89

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE PRAZO DE 03 MESES E DE VALOR EM 11% DO CONTRATO Nº 084-2020 PARA FORNECIMENTO GÁS GLP PARA VASILHAS DE 13KG E 45KG. PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº097/2023.

POJUCA, em 20 de março de 2023

Isabel C. dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Inez Barbosa dos Santos Neta
Responsável
CPF: 034.290.365-93

11



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 430 / 2023

Data da Reserva

20/03/2023

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 4022.3330.2
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 4.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MAC- HOSP MUN. DR. CARLITO SILVA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

1.308.190,06

Valor da Reserva

5.000,00

Saldo Atual

1.303.190,06

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE PRAZO DE 03 MESES E DE VALOR EM 11% DO CONTRATO Nº 084-2020 PARA FORNECIMENTO GÁS GLP PARA VASILHAS DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº097/2023.

POJUCA, em 20 de março de 2023

ERISMEDE FERRÉIRA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO
CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 429 / 2023

Data da Reserva

20/03/2023

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2043.3330.2
Unidade Orçamentária	03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação	2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

20.201,25

Valor da Reserva

2.000,00

Saldo Atual

18.201,25

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE PRAZO DE 03 MESES E DE VALOR EM 11% DO CONTRATO Nº 084-2020 PARA FORNECIMENTO GÁS GLP PARA VASILHAS DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº097/2023.

POJUCA, em 20 de março de 2023

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro
CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 425 / 2023

Data da Reserva

20/03/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2095.3330.0
Unidade Orçamentária	03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO
Ação	2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DESENV ECO
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

58.200,00

Valor da Reserva

16.000,00

Saldo Atual

42.200,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE PRAZO DE 03 MESES E DE VALOR EM 11% DO CONTRATO Nº 084-2020 PARA FORNECIMENTO GÁS GLP PARA VASILHAS DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº097/2023.

POJUCA, em 20 de março de 2023



SILAS COSTA DE CARVALHO
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 423 / 2023

Data da Reserva

20/03/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2061.3330.0

Unidade Orçamentária 03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Ação 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SERV. PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

41.400,00

Valor da Reserva

231,00

Saldo Atual

41.169,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE PRAZO DE 03 MESES E DE VALOR EM 11% DO CONTRATO Nº 084-2020 PARA FORNECIMENTO GÁS GLP PARA VASILHAS DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº097/2023.

POJUCA, em 20 de março de 2023

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 431 / 2023

Data da Reserva

20/03/2023

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2077.3330.0
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

17.236,30

Valor da Reserva

1.732,50

Saldo Atual

15.503,80

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE PRAZO DE 03 MESES E DE VALOR EM 11% DO CONTRATO Nº 084-2020 PARA FORNECIMENTO GÁS GLP PARA VASILHAS DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº097/2023.

POJUCA, em 20 de março de 2023

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 424 / 2023

Data da Reserva

20/03/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2038.3330.0

Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ

Ação 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE CULT, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

170.858,50

Valor da Reserva

231,00

Saldo Atual


170.627,50

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE PRAZO DE 03 MESES E DE VALOR EM 11% DO CONTRATO Nº 084-2020 PARA FORNECIMENTO GÁS GLP PARA VASILHAS DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº097/2023.

POJUCA, em 20 de março de 2023


 JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
 Solicitante
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA


 MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
 Responsável
 CPF: 034.290.365-93



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 0098/2023 – SEGAD

Pojuca, 20 de Março de 2023.

Ao JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO (3 MESES) E VALOR DE 11% DO VALOR DO CONTRATO Nº 084-2020

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo (03 Meses) e de 11% do Valor do Contrato Nº 084-2020**, que representa o montante de R\$ 47.414,29 (quarenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), cujo objeto é o Fornecimento gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, **LOTES 01 e 02 (um e dois)**.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: NILTON JESUS DE AZEVEDO	
CPF/CNPJ: 044.366.265-71	
Email: nilltonazevedo@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	
NIRE: 29203437581	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
98087248	6
TOTAL DE PÁGINAS	6
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 55.942.752.003.10	
Emissão: 14/09/2021 10:51:54	

SALVADOR, 14 de Setembro de 2021

Tiana Regila M. G. de Araujo
TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GEERAL

Protocolo: 217954863



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ nº 11.787.813/0001-90**



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13q4y1-7550c8m5n7L7gachave2=5T-06aCCpIqeiH2mnc1Rg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04436626571-NILTON JESUS DE AZEVEDO

CANDIDO GAUDENCIO MELHOR DE LACERDA FILHO, nacionalidade brasileira, nascido em 02/05/1988, solteiro, empresário, CPF nº 033.166.485-26, carteira de identidade nº 960722378, órgão expedidor SSP – BA, residente e domiciliado na Rua Artur Torres, 56, Casa, Centro - Sede, Mata De São Joao – BA, CEP 48.280-000, Brasil.

CHARLES GAUDENCIO MELHOR DE LACERDA, nacionalidade brasileira, nascido em 25/07/1990, solteiro, empresário, CPF nº 042.498.515-24, carteira de identidade nº 1164566202, órgão expedidor SSP – BA, residente e domiciliado na Rua Artur Torres, 56, Casa, Centro - Sede, Mata De São Joao – BA, CEP 48.280-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203437581, com sede Avenida Raul Seixas, 3234, Loja, Centro Dias D'ávila – BA, CEP 42.850-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.787.813/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **CANDIDO GAUDENCIO MELHOR DE LACERDA FILHO**, detentor de 12.000 (Doze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **CANDIDO GAUDENCIO MELHOR DE LACERDA FILHO** cede e transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **CHARLES GAUDENCIO MELHOR DE LACERDA**.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	(%)	VALOR
CHARLES GAUDENCIO MELHOR DE LACERDA	24.000	100%	R\$ 24.000,00
TOTAL	24.000	100%	R\$ 24.000,00

Req: 81100000807662

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98087248 em 06/07/2021
Protocolo 218716702 de 03/07/2021

Nome da empresa DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA NIRE 29203437581

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 140302849917217

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



20

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ nº 11.787.813/0001-90



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13q4y1-7550c8m5n177fg&chave2=5t-06ac04pe1h2mncfkg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04436626571-NILTON JESUS DE AZEVEDO

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade cabe ao sócio **CHARLES GAUDENCIO MELHOR DE LACERDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **DIAS D'ÁVILA BA.**

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CHARLES GAUDENCIO MELHOR DE LACERDA, nacionalidade brasileira, nascido em 25/07/1990, solteiro, empresário, CPF nº 042.498.515-24, carteira de identidade nº 1164566202, órgão expedidor SSP – BA, residente e domiciliado na Rua Artur Torres, 56, Casa, Centro - Sede, Mata De São Joao – BA, CEP 48.280-000, Brasil.

Req: 81100000807662

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98087248 em 06/07/2021

Protocolo 218716702 de 03/07/2021

Nome da empresa DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA NIRE 29203437581

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 140302849917217

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ nº 11.787.813/0001-90**



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qdyL-7550c8f5n7l7tgcchave2=BT-06ac0p0peIHznncRg>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0443626571-NILTON JESUS DE AZEVEDO

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203437581, com sede na Avenida Raul Seixas, 3234, Loja, Centro Dias D'ávila – BA, CEP 42.850-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.787.813/0001-90, delibera ajustar a presente consolidação da alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade empresária girará sob o nome empresarial de “**DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**”, com sede Avenida Raul Seixas, 3234, Loja, Centro Dias D'ávila – BA, CEP 42.850-000, Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 03/03/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social é Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

47.84-9/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

CLÁUSULA QUINTA. O Capital Social será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado e distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	(%)	VALOR
CHARLES GAUDENCIO MELHOR DE LACERDA	24.000	100%	R\$ 24.000,00
TOTAL	24.000	100%	R\$ 24.000,00

CLÁUSULA SEXTA A administração da sociedade cabe ao sócio **CHARLES GAUDENCIO MELHOR DE LACERDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Req: 81100000807662

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98087248 em 06/07/2021
Protocolo 218716702 de 03/07/2021

Nome da empresa DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA NIRE 29203437581

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 140302849917217

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ nº 11.787.813/0001-90**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13q4yI-T550c8W5n7L7kg6chave2=5F-06aCpHpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04436626571-NILTON JESUS DE AZEVEDO

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA. O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único. Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA. O sócio declara que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica entendido que nos quatro meses seguintes a término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Req: 81100000807662

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98087248 em 06/07/2021
Protocolo 218716702 de 03/07/2021

Nome da empresa DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA NIRE 29203437581

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 140302849917217

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

22

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ nº 11.787.813/0001-90



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qkyl-1550c8m5n7l7g6chave2=BT-06acCpMpeIRZmncRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04436626571-NILTON JESUS DE AZEVEDO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o Foro da Comarca de Dias D'Ávila – BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado da Bahia.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

DIAS D'ÁVILA BA, 9 de junho de 2021.


CANDIDO GAUDENCIO MELHOR DE LACERDA FILHO


CHARLES GAUDENCIO MELHOR DE LACERDA

Req: 81100000807662

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98087248 em 06/07/2021
Protocolo 218716702 de 03/07/2021

Nome da empresa DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA NIRE 29203437581

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 140302849917217

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



218716702

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
PROTOCOLO	218716702 - 03/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203437581
 CNPJ 11.787.813/0001-90
 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98087248 DE 06/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 06/07/2021

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98087248



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE
 CPF: 04436626571 - NILTON JESUS DE AZEVEDO

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
 Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98087248 em 06/07/2021
 Protocolo 218716702 de 03/07/2021
 Nome da empresa DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA NIRE 29203437581
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 140302849917217
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

(CONSOLIDADO)

Período: Março/2023

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER A DESPESA COM FORNECIMENTO DE VASILHAME PARA GÁS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
05/01/2023	175 2038.4452.0	03.09.09 2.038 4.4.90.52.00	15000000DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	Global	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER A DESPESA COM FORNECIMENTO DE VASILHAME PARA GÁS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
05/01/2023	176 2061.4452.17040000	03.11.11 2.061 4.4.90.52.00	17040000DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	Global	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER A DESPESA COM FORNECIMENTO DE VASILHAME PARA GÁS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
Total de Registros: 18					Total:	56.947,96	14.800,50	14.223,00	577,50	42.147,46

Total GERAL:	42.724,96
---------------------	------------------

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
 Prefeito Municipal
 CPF: 214.294.055-20

*Prefeitura Municipal de Pojuca
 Maria Inês Barbosa dos Santos Neto
 chefe do setor de Conciliação
 Bancária e Extrajudicial*

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
 Secretário(a)
 CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 036214/O

57



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEMONSTRATIVO DO PREÇO DE CUSTO DOS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

EMPRESA: DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

OBJETO : Fornecimento de GLP e Vasilhames para atender as necessidades de diversas Secretarias.

PREGÃO PRESENCIAL : 016/2020

CONTRATO Nº 084/2020

LOTE 01 e 02					
Item	Especificação	UND	V. Unit. Em ABRIL e MAIO/2020	V. Unit. Em MARÇO/2020	
1	GÁS GLP 13KG	UND	R\$ 42,37	R\$ 80,17	42,01%*
2	BOTUÃO 13KG*	UND	R\$ 200,00	R\$ 200,00	0,00%
3	GÁS GLP 45KG	UND	R\$ 171,38	R\$ 247,70	44,53%
4	BOTUÃO 45KG*	UND	R\$ 620,00	R\$ 620,00	0,00%

*Não foi aplicado reajuste para o Vasilhame de 13kg e 45kg, tendo em vista, que não foi comprovado o preço de custo.

Pojuca, 08 de março de 2021

Prefeitura Mun. de Pojuca
Álvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

Confere com
Encaminhado
Original
via e-mail

Confere com
Original

Arián Pereira dos Santos
Assessor II

CONFERE COM
ORIGINAL

Arián Pereira dos Santos
Assessor II

Assessor II
 Manoel dos Santos

Confere com Original

Confere com Original

Assessor II
 Manoel dos Santos

Prof.ª Maria do Socorro
 LUIZ CARLOS COSTA TAVARES
 Secretário Municipal de Gestão Municipal

Prof.ª Maria do Socorro
 LUIZ CARLOS COSTA TAVARES
 Secretário Municipal de Gestão Municipal

Pojuca, 08 de março de 2021

Diante do exposto, constitui-se em documento apresentado e com, ANEXO I, Tabela em anexo de R\$ 27.639,00 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais) que equivale a 8,2726% do valor do saldo do contrato.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS GLP 13KG	306 UNO	R\$ 105,00	R\$ 32.130,00	10,00%	R\$ 3.213,00
2	BOTUÃO 13KG	65 UNO	R\$ 200,00	R\$ 13.000,00	0,00%	R\$ 0,00
3	GÁS GLP 45KG	564 UNO	R\$ 340,00	R\$ 191.760,00	10,00%	R\$ 19.176,00
4	BOTUÃO 45KG	14 UNO	R\$ 620,00	R\$ 8.680,00	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL				R\$ 238.070,00		R\$ 27.639,00

OBS: Considerando as NFs, nº 547, nº 282 (abr e mai/2020) e as NFs, nº 583 e 585 (mar/2021) o restante identificado no item 01 foi de 42,01% que passará para R\$ 149,11 e no item 02 foi de 44,53% passará para R\$ 491,40. Porém, aplicando o princípio de razoabilidade, sugerimos que o índice a ser aplicado seja em 10% para o item 01 e o item 02, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS GLP 13KG	306 UNO	R\$ 105,00	R\$ 32.130,00	42,01%	R\$ 13.689,06
2	BOTUÃO 13KG	65 UNO	R\$ 200,00	R\$ 13.000,00	0,00%	R\$ 0,00
3	GÁS GLP 45KG	564 UNO	R\$ 340,00	R\$ 191.760,00	44,53%	R\$ 85.380,73
4	BOTUÃO 45KG	14 UNO	R\$ 620,00	R\$ 8.680,00	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL				R\$ 238.070,00		R\$ 120.069,79

EMPRESA: DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
 OBJETO: Fornecedor de GLP e Verbetes para atender as necessidades de diversas Escolas
 PREÇO PRECATORIAL: 018/2020
 CONTRATO Nº 084/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 POJUCA

PROC. ADM. Nº 1982/2021

23

DOURADO GAS

LIQUIGÁS

DOURADO GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - ME

PETROBRAS

CNPJ: 11.787.813/0001-90 Inscricao Estadual: 066.619.587 - ME

000160

Prefeitura Municipal de Pojuca
Pregão Presencial: 016/2020

Objeto: Fornecedor gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca.

Proposta Reformulada

LOTE 01 - GÁS GLP E VASILHAMES DE 13KG						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GÁS, GLP, acondicionado em botijão retornável P13, peso 13Kg. Características: - Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotula com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão deverá apresentar perfectas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marco do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Deverá conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de revenda deverá apresentar número de autorização da ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	1000	UND	LIQUIGAS	105,00	105.000,00
02	BOTIJAO, transportável, de aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP), peso líquido, capacidade 13kg.	70	UND	LIQUIGAS	200,00	14.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS)						119.000,00

A entrega dos produtos terá prazo máximo correspondente no edital, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Arlan Pereira dos Santos
POJUCA, 19 DE MARÇO DE 2020

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DOURADO GAS COMERCIO E
TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 11.787.813/0001-90
Insc. Est. 066.619.587 ME
Av. Raul Seixas, 3242 - centro -
tel.: (71) 3625-5475
CEP. 42.850-000 - Dias D'Ávila - Bahia

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Confere com Original

Avenida Raul Seixas, Nº3234 - Centro - Dias D'Ávila - Bahia
CEP 42.850-000 Tel.: (71) 3625-5475

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Confere com original

Confere com original

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

DOURADO GÁS
DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - ME **LIQUIGÁS**
001 PETROBRAS
 CNPJ: 11.787.813/0001-90 Inscricao Estadual: 066.619.587 - ME 000161

LOTE 02 - GÁS GEP E VASULHAS DE AÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GÁS, GLP, acondicionado em botijão retornável P45, peso 45kg. Características: - Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão deve apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto deve ser certificado pela presença do símbolo de identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhada do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Deverá conter informação do peso do botijão. - Distribuidor ou posto de venda deve apresentar numero de autorização da ANP. - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deve ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	600	UND	LIQUIGÁS	360,00	272.000,00
02	BOTIJAO, transportável, de aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP), selo Inmetro, capacidade 45kg.	20	UND	LIQUIGÁS	620,00	12.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02 R\$284.400,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MILE QUATROCENTOS REAIS)						284.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01 E LOTE 02 R\$403.400,00 (QUATROCENTOS E TRES MIL QUATROCENTOS REAIS)						403.400,00

A entrega dos produtos terá prazo máximo correspondente no edital, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Assinatura do Representante legal
 Nome: CÂNDIDO GAUDÊNCIO MELHOR DE LACERDA FILHO
 Cargo: SOCIO GERENTE
 RG.: 9607223-78
 PF: 033.166.485-26

POJUCA, 19 DE MARÇO DE 2020
 RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Confere Original

**DOURADO GÁS COMERCIO E
 TRANSPORTE LTDA.**
 CNPJ.11.787.813/0001-90
 Insc. Est. 86.619.587 ME
 Av. Raul Seixas, 3242 - centro -
 tel.: (71) 3625-5475
 CEP. 42.850-000 - Dias D'Ávila - Bahia

Assinatura
 Arian Pereira dos Santos
 Assessor II

Assinatura
 Arian Pereira dos Santos
 Assessor II

Avenida Raul Seixas, Nº3234 - Centro - Dias D'Ávila - Bahia
 CEP 42.850-000 Tel.: (71) 3625-5475

CONFERE COM ORIGINAL

Assinatura
 Confere com original Arian Pereira dos Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 084/2020

000164

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.808.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.787.813/0001-90, estabelecida à Avenida Raul Seixas, nº 3234, loja, Centro, no Município de Dias D'Ávila/BA, através de seu Sócio Administrador, o Sr. CÂNDIDO GAUDÊNCIO MELHOR DE LACERDA FILHO, portador de cédula de identidade nº 09807223-78 SSP/BA e CPF nº 093.166.485-26, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 016/2020, pelo Prefeito Municipal em 20/03/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 016/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 059/2020, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01 e 02 (um e dois), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2020, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06

1

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Confere com original

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 084/2020

080165

31
2

- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 403.400,00 (quatrocentos e três mil e quatrocentos reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Santander, Agência nº 4682, Conta Corrente nº 13004845-7.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS COM OPERACIONAIS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade -- 03.02.02, 03.05.05, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.11.11, 03.12.12, 03.14.14

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia -- CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Assessor II
Assessor II

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Confere com original

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

CONFERE COM ORIGINAL

Confere com Original



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 084/2020

000166

Atividade -- 2001, 2010, 2020, 2021, 2022, 2038, 2043, 2049, 4022, 2044, 2061, 2077, 2085
Elemento de Despesa: 33.90,30.90, 44.90,52.00
Fonte de Recursos: 0100, 7201, 6202, 0242

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subsequentes.

~~TRANSIÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS~~

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fazer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

~~TRANSIÇÃO DE UMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS~~

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3646-1147 - CNPJ/MF: 13.888.237/0001-08

3

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Confere com original

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Confere com original



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 084/2020

080167

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Único. As partes poderão, também, alterar esse Instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

~~CONDIÇÕES GERAIS DE FISCALIZAÇÃO~~

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado e devidamente autorizado pela Secretaria competente.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

~~CONDIÇÕES GERAIS DE REAJUSTAMENTO~~

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação de Índice Geral de Preços - IGP/M da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do Interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do Interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

~~CONDIÇÕES GERAIS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO~~

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de resqueilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia -- CEP: 45.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

4

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Confere com original

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Confere com ORIGINAL

39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONTRATO Nº 084/2020

020168

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

~~CLÁUSULA DE QUINTA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA~~

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

~~CLÁUSULA DE SEXTA SEGUNDA DE FORÇA MAIOR~~

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

~~CLÁUSULA DE SÉTIMA TERCEIRA DO FORO~~

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 20 de março de 2020.

Carlos Eduardo Bastos Leite
PI MUNICÍPIO DE POJUÇA

CONTRATANTE

Testemunha 01:

Nome: _____
RG: J195235828

Cândido Gaudêncio Melhor de Lacerda Filho
PI DOURADO GÁS COM. E TRANSP. LTDA ME

CONTRATADA

Testemunha 02:

Nome: _____
RG: 473403803

Confere com Original

Confere com Original

Confere com original

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUÇA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO E REVISÃO – FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP DE 13KG E 45KG – LOTES 01 E 02 - CONTRATO Nº 084/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - EMPRESA DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.


Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.787.813/0001-90, situado à Avenida Raul Seixas, nº3234, loja, Centro, Dias D'Ávila - BA, neste ato representado pelo senhor Cândido Gaudêncio Melhor de Lacerda Filho, brasileiro, portador do RG nº 09607223-780 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 033.166.485-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Objeto

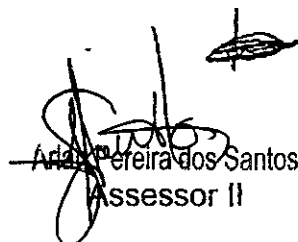
Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, Lotes 01, e 02 (um e dois), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Revisão - Art. 57, caput c/c Art. 65, II, d, Lei 8666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 084/2020, por mais 12 (doze) meses, a vigor de 20/03/2021 a 20/03/2022, bem como a título de reequilíbrio econômico financeiro, sob a espécie de revisão (*alea* extraordinária) com aplicação percentual de 9,2726% o que faz crescer, ao valor global do pacto, o montante de R\$ 27.639,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e nove reais). O acréscimo aqui celebrado encontra-se lastreado em planilha financeira, atestada pela Secretaria da Fazenda, a qual faz parte deste instrumento independente de transcrição.


Arián Pereira dos Santos
Assessor II

CONFERE COM
ORIGINAL


Arián Pereira dos Santos
Assessor II

CONFERE COM
ORIGINAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orcamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.02.02, 03.05.05, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.11.11, 03.12.12, 03.14.14

Atividade: 2001, 2010, 2020, 2021, 2022, 2038, 2043, 2049, 4022, 2044, 2061, 2077, 2095

Natureza da Despesa: 33.90.30.00, 44.90.52.00

Fontes de Recursos: 0100, 7201, 6202, 0242

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e revisão está amparado no Art. 57, caput c/c Art. 65, II, d, Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

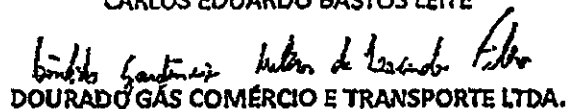
Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e revisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

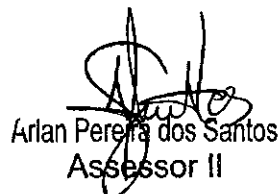
Pojuca - BA, 08 de Março de 2021.

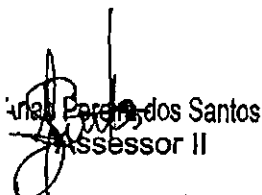

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

CONTRATADA - REP. SR. CÂNDIDO GAUDÊNCIO MELHOR DE LACERDA FILHO.


Arlan Pereira dos Santos
Assessor II


Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

CONFERE COPIA
ORIGINAL

Confere com
Original 2

2º - ADITIVO DE PRAZO – FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP DE 13KG E 45KG – LOTES 01 E 02 - CONTRATO Nº 084/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - EMPRESA DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.787.813/0001-90, situado à Avenida Raul Seixas, nº3234, loja, Centro, Dias D'Ávila - BA, neste ato representado pelo senhor Charles Gaudencio Melhor de Lacerda, brasileiro, portador do RG nº 1164566202 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 042.498.515-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, Lotes 01, e 02 (um e dois), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, caput, da Lei 8666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 084/2020, por mais 12 (doze) meses, a vigor de **20/03/2022 a 20/03/2023.**

Confere com Original


Arlan Pereira dos Santos
ASSESSOR II



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.02.02, 03.05.05, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.11.11, 03.12.12, 03.14.14

Atividade: 2001, 2010, 2020, 2021, 2022, 2038, 2043, 2049, 4022, 2044, 2061, 2077, 2095

Natureza da Despesa: 33.90.30.00, 44.90.52.00

Fontes de Recursos: 0100, 7201, 6202, 0242

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

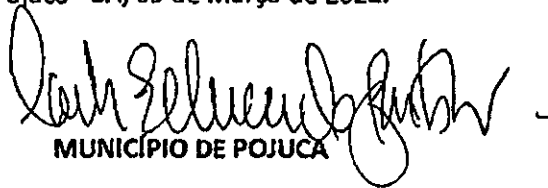
O presente aditivo de prazo e revisão está amparado no *Art. 57, caput, da Lei 8666/93.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

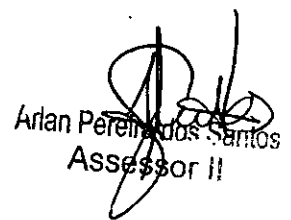
Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 09 de Março de 2022.


MUNICÍPIO DE POJUCA

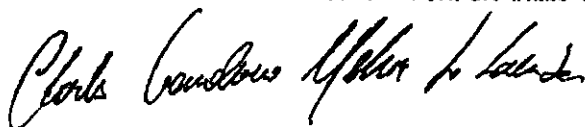
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Confere com Original

DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

CONTRATADA - REP. SR. CHARLES GAUDENCIO MELHOR DE LACERDA.



DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

CNPJ.11.787.813/0001-90

Insc. Est. 86.619.587 ME

Av. Raul Seixas,3242-centro-

tel.:(71)3625-5475

CEP. 42.850-000 – Dias D'Ávila-Bahia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DOURADO GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **11.787.813/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:23 do dia 13/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2023.
Código de controle da certidão: **BEA0.5B68.33F7.8620**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II
Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Autenticidade
de internet



50

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231751394

RAZÃO SOCIAL	
DOURADO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
086.619.587	11.787.813/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Autenticidade
de internet

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Julian Pereira dos Santos
Assessor



Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila
SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA RAIMUNDO JOSÉ CONCEIÇÃO TABIREZA, 37
CENTRO - DIAS D'ÁVILA - BA CEP: 42850-000
CNPJ: 13.394.044/0001-95

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000138/2023

Nome/Razão Social: **DOURADO GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**
Nome Fantasia: **DOURADO GAS**
Inscrição Municipal: **2.1871** CPF/CNPJ: **11.787.813/0001-90**
Endereço: **AV RAUL SEIXAS, 3234 LOJA**
CENTRO - DIAS DÁVILA - BA 42850000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

ESTA CERTIDÃO NÃO ABRANGE DEBITOS EXISTENTES DE ISS SOB A GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Esta certidão foi emitida em 02/03/2023.

Certidão válida até: **01/04/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8300276261**



Autenticidade de internet
[Handwritten Signature]
Assessor II

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://diasdavila.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.787.813/0001-90
Razão Social: DOURADO GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
Endereço: AV RAUL SEIXAS 3234 LOJA / CENTRO / DIAS D'AVILA / BA / 42850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030601283769433962

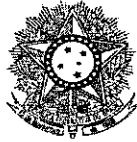
Informação obtida em 20/03/2023 15:35:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Autenticidade
de internet

Arlan Pereira dos Santos
20/03/2023

43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOURADO GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.787.813/0001-90
Certidão nº: 11781129/2023
Expedição: 20/03/2023, às 15:35:55
Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOURADO GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.787.813/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade
de internet**

Arlan Pereira dos Santos
Assessor



44

Pojuca, 20 de Março de 2023.

Consultante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 084/2020 da **DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**

Ementa: Solicitação de aditivo. Prazo e Valor. Contrato de nº 084/2020. Fornecimento parcelado de gás GLP de 13Kg e 45Kg. Lotes 01, e 02 (um e dois). Previsão Legal. Art. 57, caput c/c Art. 65,§ 1º, Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

I- Dos fatos.

Consulta-nos a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de aditivização de prazo e valor ao Contrato nº 084/2020 relativo ao fornecimento parcelado de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, Lotes 01, e 02 (um e dois).

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 097/2023 - SEGAD, solicitando aditamento de prazo por mais 03 (três) meses e acréscimo de 11% do valor inicial do contrato com a justificativa de atender as demandas da Secretaria competente na continuidade do abastecimento e fornecimento de vasilhames de gás GLP.

Sendo esses os fatos em retrospectão, analisemos.

II- Do direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante à necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa face ao aumento de demanda.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pilon Barreto
CAB-BA-16409
Assessor Jurídico

- Do Aditivo de 25%

-Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

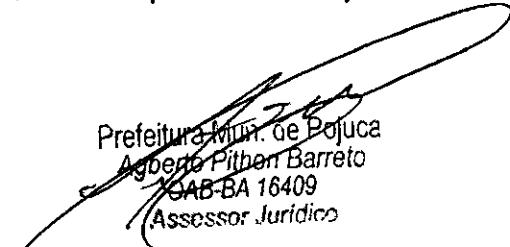
Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se búsca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratada, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade do Secretário solicitante, a fim de atender as demandas necessárias para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pelo Secretário Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, fornecimento parcelado de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, Lotes 01; e 02 (um e dois).

A legislação em vigência, para o assunto em análise, a teor do art. 65, inciso I, b, §1º, da Lei 8.666/93, assevera que o limite de acréscimo é de 11% do valor total do contrato, o qual remota a importância de **R\$ 47.414,29 (quarenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)**.


Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

Vejamus a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1 - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de adequação financeira ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

- Do Aditivo de Prazo -

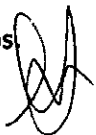
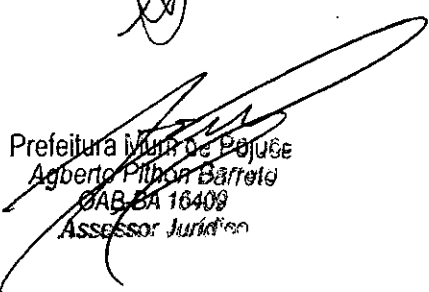
- Art. 57, caput, Lei 8.666/93. Existência de saldo financeiro

Em relação à extensão prazal, considerando o extrato financeiro de listagem de empenhos não pagos, fornecido pela Secretaria da Fazenda, informando que o contrato ainda possui saldo no valor de R\$ 42.147,46, depreende-se que ainda há recursos financeiros à disposição da Secretaria.

Assim a teor da necessidade vigente é possível a prorrogação de prazo, com acréscimo, uma vez que ainda existe saldo financeiro.

Estudemos a regra esculpida na Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

47

Neste particular, por força da demanda da Secretaria da pasta, formaliza-se a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **por mais 03 (três) meses**, a iniciar-se em **20/03/2023** a **20/06/2023**.

ii c - Das Certidões –

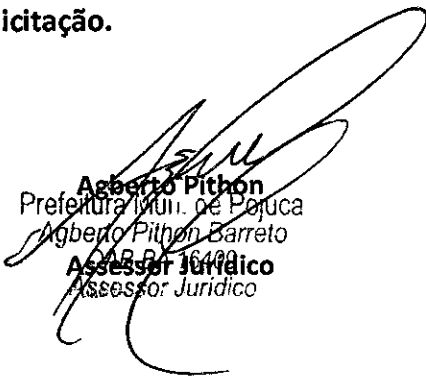
Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

III – Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93, somos **pelo deferimento** da prorrogação do prazo do contrato, por mais 03 (três) meses, a iniciar-se em **20/03/2023** e findar em **20/06/2023**, bem como o acréscimo de **11%** ao valor inicial do pacto atualizado o qual totaliza a importância de **R\$ 47.414,29 (quarenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)**.

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor, bem como tome as providências a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente para **deflagrar nova licitação**.

É o opinativo, *s.m.j.*


Alberto Python
Prefeitura Mun. de Pojuca
Alberto Python Barreto
OAB RJ 16400
Assessor Jurídico



3º - ADITIVO DE PRAZO E VALOR – FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP DE 13KG E 45KG – LOTES 01 E 02 - CONTRATO Nº 084/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - EMPRESA DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.787.813/0001-90, situado à Avenida Raul Seixas, nº3234, loja, Centro, Dias D'Ávila - BA, neste ato representado pelo senhor Charles Gaudencio Melhor de Lacerda, brasileiro, portador do RG nº 1164566202 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 042.498.515-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente consiste no aditivo de valor, este de 25% do valor do contrato, cujo objeto é o fornecimento parcelado de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, Lotes 01, e 02 (um e dois), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Valor - Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 084/2020, por mais 03 (três) meses, a viger de **20/03/2023 a 20/06/2023**, bem como o **acréscimo de 11%** sobre o seu valor do contrato atualizado, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 47.414,29 (quarenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)**.

Prefeitura Mdn de Pojuca
Agherto Piton Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico 1



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.02.02, 03.05.05, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.11.11, 03.12.12, 03.14.14

Atividade: 2001, 2010, 2020, 2021, 2022, 2038, 2043, 2049, 4022, 2044, 2061, 2077, 2095

Natureza da Despesa: 33.90.30.00, 44.90.52.00

Fontes de Recursos: 15000000, 15001001, 15001002

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 20 de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

CONTRATADA- REP. SR. CHARLES GAUDENCIO MELHOR DE LACERDA.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinheiro Carneiro
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº. 084/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020

Objeto – Fornecimento parcelado de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-Ba, Lotes 01, e 02 (um e dois).

Contratada – DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

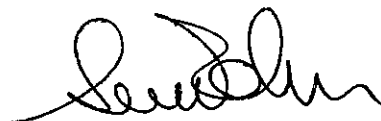
Embasamento Legal - Art. 57, caput c/c Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 11%

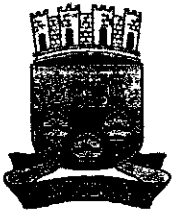
Valor do Aditivo: R\$ 47.414,29 (quarenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

Vigência - a vigor de 20/03/2023 a 20/06/2023

Pojuca, 20 de Março de 2023.



LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0051

Conforme parecer jurídico anexo aos
autos do processo

A Secretária de Fazenda

Pojuca, 12 de Abril de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pereira
Controladora Geral